



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO**

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda PSB, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 137, do Regimento Interno, **INDICA** ao Exmo. Senhor Prefeito Theodorico de Assis Ferraço, por intermédio da **Secretária Municipal de Manutenção e Serviços (SEMMAT), representado pelo Exmo. Senhor Ary Roberto Moreira**, que seja realizado o serviço descrito abaixo:

- 1) Manutenção da escadaria que liga a rua José Rabelo, bairro Ibitiquara (em frente a EEEFM Carolina dos Passos Gaigher) e a rua Amarelo Costa, no bairro Santa Helena.

**JUSTIFICATIVA:**

A escadaria em questão, de uso frequente por moradores, principalmente crianças, que utilizam o trajeto para ida e vinda da escola, tal escada apresenta sérios sinais de desgaste e deterioração, o que tem gerado riscos à segurança dos transeuntes. Observa-se que suas estruturas se encontram comprometidas, com ferragem exposta, desgaste nos corrimãos (que se encontram enferrujados) e falta de sinalização adequada, fatores que aumentam a possibilidade de acidentes, especialmente em períodos de chuva.

A realização da manutenção é imprescindível para garantir a integridade física dos cidadãos e a segurança daqueles que transitam pelo local, além de promover a melhoria na infraestrutura urbana e a qualidade de vida da comunidade. A reforma das escadarias inclui, entre outras medidas, a restauração da estrutura, que tape a ferragem exposta, a fixação dos corrimãos e pintura.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





## Conclusão

Dessa forma, como representante eleito pelo povo, solicito que tal obra seja realizada, com objetivo de melhoria para os bairros mencionados alhures, considerando o art. 137, Parágrafo Único, do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicito resposta a presente indicação no prazo, máximo de 30 (trinta) dias.

*Parágrafo único – As indicações, redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos, serão, após sua leitura no Expediente, enviadas por meio de ofício a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário, sendo obrigatório um parecer prévio, se for órgão público municipal, sobre **possibilidade ou não do atendimento em no máximo 30 (trinta) dias. [GRIFO NOSSO]***

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 04 de Fevereiro de 2025.

**THIAGO NEVES**

Vereador – (PSB)



“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

